

**Ata da 112<sup>a</sup> Reunião da Diretoria**

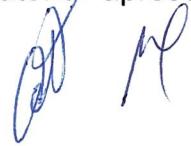
Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 112<sup>a</sup> (centésima décima segunda) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Anália Francisca Ferreira Martins, Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. A convite do Diretor-Geral, participou da reunião o Chefe da Assessoria Técnica e Internacional Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

**1. Diretora Anália Francisca Ferreira Martins.****1.1. – Convênio com a MONGERAL – Previdência e Seguros - Processo**

**nº 50500.128168/2003-35:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-019/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a celebração de convênio com a MONGERAL – Previdência e Seguros, com o objetivo de viabilizar consignações de contribuições de Planos de Benefícios em Folha de Pagamento devidas pelos empregados, funcionários ou ocupantes de cargos em comissão da ANTT, em favor da referida sociedade civil, referente a Pecúlios, Pensões, Rendas Mensais e Coberturas Complementares de Seguros, devidamente aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Deliberação nº 042/2004, desta data;

**1.2. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2002, entre a Empresa SETA EMPREENDIMENTOS LTDA., para a locação de imóvel - Processo nº 50500.000397/2002-67:** por iniciativa do Diretor Relator a matéria foi retirada de pauta;**1.3. – Plano de Ação - 2004:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-021/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou o Plano de Ação de 2004 elaborado em consonância com a Lei nº 10.837, de 16.01.2004, nos termos da Deliberação nº 044/2004, desta data;**1.4. – Instauração de Licitação, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa de telefonia operadora de longa distância - Processo nº 50500.124791/2003-36:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-022/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa de telefonia operadora de longa distância, nacional e internacional, de ligações originadas por telefones celulares da ANTT, conforme especificações descritas no edital e respectivos anexos, constantes do processo administrativo referido, nos termos da Deliberação nº 045/2004, desta data;**1.5. – Procedimentos relativos às operações de tráfego mútuo e direito de passagem, visando à integração do Sistema Ferroviário Federal:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-023/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e aprovou os procedimentos operacionais de tráfego mútuo e direito de passagem, visando à integração do Sistema Ferroviário Federal, nos termos da Resolução nº 433/2004, desta data;**1.6. – Instauração de Licitação, na modalidade Pregão, para a contratação de serviços gráficos - Processo nº 50500.124622/2003-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-024/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de

Pregão, com vistas à contratação de empresa para a execução dos serviços gráficos de confecção de 1000 (mil) blocos de talonários de Auto de Infração Internacional, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital, nos termos da Deliberação nº 046/2004, desta data; **1.7. – Instauração de Processo Administrativo - Ferrovia Tereza Cristina - FTC**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-020/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações atribuídas à Ferrovia Tereza Cristina - FTC, nos termos da Deliberação nº 043/2004, desta data; **1.8. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2003, entre a ANTT e a Ticket Serviços S.A.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-025/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e aprovou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2003, celebrado entre a ANTT e a TICKET SERVIÇOS S.A., com a finalidade de aumentar o quantitativo do objeto em aproximadamente 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, que corresponde ao valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, nos termos da Deliberação nº 053/2004, desta data; **1.9. – Licitação na modalidade Pregão para a aquisição de suprimentos para impressoras, fax, CDs recarregáveis e disquetes**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-026/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, para a aquisição dos materiais retrocitados, nos termos da Deliberação nº 054/2004, desta data; **1.10. – Cronograma de Fiscalização da Malha Ferroviária para o exercício de 2004**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-027/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e aprovou os Cronogramas de Inspeção Técnica e Operacional, de Inspeção de Ativos Operacionais e de Inspeção de Atendimento a Clientes e Implantação de Regulamentos, a serem cumpridos pela Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR, no exercício de 2004, referentes às concessionárias de serviços de transporte ferroviário de cargas sob a jurisdição da ANTT, nos termos da Deliberação nº 052/2004, desta data; **1.11. – Pedido de reconsideração apresentado pela VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA. contra a decisão da Diretoria constante da Deliberação nº 208/2003**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-028/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e decidiu indeferir o recurso apresentado pela VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA., nos termos da Deliberação nº 051/2004, desta data; **1.12. – Instauração de licitação, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) local**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DAM-029/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo licitatório, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local, definido pelo Plano Geral de Outorgas, fixo para fixo e fixo para móvel, com discagem direta a ramal (DDR) para ligações destinadas e originadas da Central de PABX da Sede da ANTT, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, nos termos da Deliberação nº 050/2004, desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Licença Originária para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas - Empresa TRANSPORTADORA MORGAN LTDA. e outras**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-047/2004, de 16 de fevereiro de 2004 e resolveu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à



transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a emissão dos respectivos Certificados de Licença Originária e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) anos para recadastramento, nos termos da Resolução nº 434/2004, desta data; **2.2. – Licença Originária - COOTRABA - Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Bananas e Cargas em Geral de Registro e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-048/2004, de 16 de fevereiro de 2004 e resolveu habilitar a COOTRABA e as demais empresas relacionadas em anexo ao Relatório apresentado, todas recadastradas, à prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a emissão dos respectivos Certificados de Licença Originária e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 435/2004, desta data; **2.3. – AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E TURISMO LTDA. e outras - Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-049/2004, de 16 de fevereiro de 2004 e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, bem como a emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento, com validade pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 436/2004, desta data; **2.4. – Instituição de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-050/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e decidiu instituir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC, nos termos da Resolução nº 437/2004, desta data; **2.5. – Licença Complementar – EMPRESA SAN JOSE S.R.L. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-051/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e homologou a emissão das Licenças Complementares em nome da empresa retrocitada e das demais relacionadas no relatório apresentado, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, nos termos da Resolução nº 438/2004, desta data; **2.6. – Apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa SANTOSTUR AGÊNCIA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.137296/2004-32:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-052/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 047/2004, desta data; **2.7. – Instauração de processo administrativo - ONSALMA S.A. BRASIL CARGO LTDA. e NICOLA GONZÁLES - Processo nº 50500.119542/2003-56:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-053/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades atribuídas às empresas retrocitadas, nos termos da Deliberação nº 048/2004, desta data; **2.8. – Contrato de Permissão – Linha Rio de Janeiro (RJ) - Itaperuna, via Muriaé (MG) - Processo nº 50500.126345/2003-57:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-054/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Rio de Janeiro (RJ) – Itaperuna (RJ), via Muriaé (MG), Prefixo nº 07-0212-00,

nos termos da Resolução nº 439/2004, desta data; **2.9. – Contrato de Permissão – Linha Rio de Janeiro (RJ) – Itaperuna (RJ), via Pirapetinga (MG)/São José do Ubá - Processo nº 50500.126353/2003-67:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-055/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Rio de Janeiro (RJ) – Itaperuna (RJ), via Pirapetinga (MG)/São José do Ubá (RJ) - Prefixo nº 07-1086-00, nos termos da Resolução nº 440/2004, desta data; **2.10. – Contrato de Permissão – Linha Rio de Janeiro (RJ) - Tombos (MG) - Processo nº 50500.126340/2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-056/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Rio de Janeiro (RJ) – Tombos (MG), Prefixo nº 07-0055-00, nos termos da Resolução nº 441/2004, desta data; **2.11. – Contrato de Permissão - Linha Niterói (RJ) - São Bernardo do Campo (SP), incluindo o serviço complementar Niterói (RJ) - São Bernardo do Campo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-057/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Niterói (RJ) – São Paulo (SP), via P.P. Costa e Silva, Prefixo nº 07-0198-00 e no serviço complementar Niterói (RJ) – São Bernardo do Campo (SP), Prefixo nº 07-0198-01, nos termos da Resolução nº 443/2004, desta data; **2.12. – Contrato de Permissão – Linha Rio de Janeiro (RJ) – São Fidélis (RJ), via Pirapetinga (MG):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-058/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Rio de Janeiro (RJ) – São Fidélis (RJ), via Pirapetinga (MG), Prefixo nº 07-0043-00, nos termos da Resolução nº 444/2004, desta data; **2.13. – Contrato de Permissão - Linha Rio de Janeiro (RJ) - São José do Calçado (ES):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-059/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para a prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Rio de Janeiro (RJ) – São José do Calçado (ES) Prefixo nº 07-0213-00, nos termos da Resolução nº 445/2003, desta data; **2.14. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) - Cuiabá (MT):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-060/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cascavel (PR) – Cuiabá (MT), Prefixo nº 09-1292-00, nos termos da Resolução nº 447/2004, desta data; **2.15. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) - Porto Velho (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-061/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros,

sem caráter de exclusividade, na linha Cascavel (PR) – Roraima (RO), Prefixo nº 09-1295-00, nos termos da Resolução nº 448/2004, desta data; **2.16. – Contrato de Permissão - Linha Cuiabá (MT) – Ji-Paraná (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-072/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cuiabá (MT) – Ji-Paraná (RO), Prefixo nº 11-1317-00, nos termos da Resolução nº 457/2004, desta data; **2.17. – Contrato de Permissão - Linha Balneário Camboriú (SC) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-063/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Balneário Camboriú (SC) – São Paulo, (SP), Prefixo nº 16-1179-00, nos termos da Resolução nº 450/2004, desta data; **2.18. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) – Campo Grande (MS):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-064/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cascavel (PR) – Campo Grande (MS), Prefixo nº 09-1294-00, nos termos da Resolução nº 451/2004, desta data; **2.19. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) – Ji-Paraná (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-072/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a exploração do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cuiabá (MT) – Ji-Paraná (RO), Prefixo nº 09-1289-00, nos termos da Resolução nº 452/2004, desta data; **2.20. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) - Porto Velho (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-066/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cascavel (RO) – Porto Velho (PR), Prefixo nº 09-1246-00, nos termos da Resolução nº 453/2004, desta data; **2.21. – Contrato de Permissão - Linha Cascavel (PR) – Rio Branco (AC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-067/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cascavel (PR) – Rio Branco (AC), Prefixo nº 09-1245-00, nos termos da Resolução nº 454/2004, desta data; **2.22. – Contrato de Permissão - Linha Cuiabá (MT) – Cacoal (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-068/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a exploração do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cuiabá (MT) – Cacoal (RO),

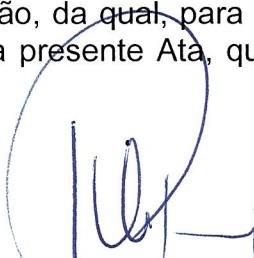


Prefixo nº 11-1318-00, nos termos da Resolução nº 455/2004, desta data; **2.23. – Contrato de Permissão - Linha Cuiabá (PR) – Porto Velho (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-069/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a exploração do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Cuiabá (MT) – Porto Velho (PR), Prefixo nº 11-0658-00, nos termos da Resolução nº 456/2004, desta data; **2.24. – Contrato de Permissão - Linha Manaus (AM) – Boa Vista (RR):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-070/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a formalização de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Manaus (AM) – Boa Vista (RR), Prefixo nº 01-0721-00, nos termos da Resolução nº 458/2004, desta data; **2.25. – Contrato de Permissão - Linha Maringá (PR) – Porto Velho (RO):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-062/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e autorizou a celebração de Contrato de Permissão com a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., para a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na linha Maringá (PR) – Porto Velho (RO), Prefixo nº 09-1290-00, nos termos da Resolução nº 449/2004, desta data.

**3. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende.** **3.1. – Regulamentação do processo administrativo no âmbito da ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-016/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou o Regulamento disciplinando, no âmbito da ANTT, o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades, nos termos da Resolução nº 442/2004, desta data; **3.2. – Proposta de alteração da Resolução nº 239/2003 – Audiência Pública:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-015/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e decidiu submeter a Audiência Pública, para recebimento de contribuições, a proposta de Resolução que regulamenta os procedimentos para a execução de obras e serviços pelas concessionárias das rodovias federais reguladas pela ANTT, revogando, consequentemente a Resolução nº 239, de 3 de julho de 2003, nos termos da Deliberação nº 055/2004, desta data; **3.3. – Contratação de Sistema de Contabilidade Regulatória para a ANTT:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-013/2004, de 16 de fevereiro de 2004, e aprovou a designação de Comissão Especial de Licitação destinado a cumprir os procedimentos licitatórios visando a contratação de consultoria para desenvolver e implantar o Sistema de Contabilidade Regulatória para a ANTT, nos termos da Deliberação nº 049/2004, desta data; **3.4. – Alteração na composição acionária do Grupo Controlador da Companhia de Concessões Rodoviárias – CCR, holding controladora da Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. e da Rodovia Presidente Dutra S.A. (SVE):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-014/2004, de 17 de fevereiro de 2004, e resolveu autorizar a alienação da totalidade das ações ordinárias detidas pela SVE Participações S.A., nos termos do contrato de compra e venda apresentado à ANTT, na forma a seguir: 1) alienação à Ativia Participações Ltda. de 1.086.739 (hum milhão e oitenta e seis mil e setecentas e trinta e nove) ações ordinárias; 2) alienação à AGC Participações Ltda. de 1.086.739 (hum milhão e oitenta e seis mil e



setecentas e trinta e nove) ações ordinárias; 3) alienação à Serveng Civilsan de 1.086.739 (hum milhão e oitenta e seis mil e setecentas e trinta e nove) ações ordinárias; e 4) alienação à BRISA Participações Ltda. de 1.086.939 (hum milhão e oitenta e seis mil e setecentas e trinta e nove) ações ordinárias; nos termos da Resolução nº 446/2004, desta data. **4. Assuntos Gerais.** **4.1. – Comissão de Outorga:** o Diretor-Geral deu ciência aos Diretores do memorando encaminhado pelo Presidente da Comissão de Outorga comunicando a extinção do seu prazo de vigência. Considerando que os Planos de Outorga elaborados encontram-se pendentes de apreciação do Ministério dos Transportes, entendeu-se desnecessária a recondução da Comissão; **4.2.** – o Diretor-Geral fez um breve relato das providências adotadas pela ANTT em relação à aplicação do Estatuto do Idoso e à posição do Ministério dos Transportes de chamar a si a elaboração da regulamentação necessária, constituindo Grupo de Trabalho com esse objetivo específico; **4.3.** – o Procurador-Geral deu notícia da reunião agendada para a próxima semana, com a Procuradoria-Geral da República, para a apresentação dos Procuradores em exercício na ANTT. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE  
Diretor-Geral



ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA MARTINS  
Diretora



NOBORU OFUGI  
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE  
Secretário